



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.313 /

“CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À FAMÍLIA DA SRA. RITA DE CASSIA ANTUNES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedida, aos familiares da Sra. Rita de Cassia Antunes Camargo, isenção do pagamento dos serviços funerários decorrentes de seu sepultamento ocorrido em 25 de maio de 1996, no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

ART. 2º - Em decorrência da isenção concedida no artigo anterior, fica o Município autorizado a devolver aos isentados a quantia porventura já recolhida a esse título ao Serviço Funerário Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE OUTUBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1567, de 11 / 10 / 96.

smg/rms.